



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI MUNICIPAL Nº 584 DE 11 DE JANEIRO

General Classificado Ed. 426

PUBLICADO

Em 21a 128 1998

SERVIDOR

MANOEL FERNANDES LUIZ NETO

DEMA 1921/2282

Sec. Mun. Governo

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento vigente, o Crédito, no valor de até 1.710.000,00 (Hum milhão, setecentos e dez mil reais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as seguintes discriminações:

2060.08070212.114 - Governo do Estado-FUNDEF
3224-Transferência à instituições Multigovernamentais

Valor-R\$ 345.000,00-Fonte 01

Valor-R\$ 875.000,00-Fonte 05

2061.08421882.025 - Manutenção da Rede Escolar

3222-Transferência a Estado

Valor-R\$ 490.000,00-Fonte 05

Art. 2º - O Crédito de que se trata o artigo anterior, será compensado com os recursos retidos de 15% de contribuição para o FUNDEF e dos valores da contribuição maior que o retorno recebido pelo Município, sendo os mesmos contabilizados em contas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 11 DE JANEIRO DE 1998.

Celso Jardim

CELSO JARDIM

PREFEITO MUNICIPAL